

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**CONTRATO Nº 186/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE-SC**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ARTESANATO E TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE-SC**, instituição paraestatal, com sede na Rod. SC 401, KM 01, Lote 02- Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.515.859/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Paulo Cesar Sabbatini Rocha, Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional, inscrito no CPF sob o nº 542.231.139-68, e portador da Cédula de Identidade nº 884215 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação 07/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando:** a solicitação da Diretoria de Cultura e Turismo solicitando prorrogação de prazo de vigência para até 31 de Março de 2020, pois os trabalhos contratados ainda não foram concluídos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para até dia 31 de março de 2020, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 100/2019 até dia 31 de março de 2020, passando o item 3.1. da cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência até dia 31 de março de 2020, contados a partir da data de sua assinatura...”*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de dezembro de 2019.

**Pelo CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Genir Loli**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Cesar Sabbatini Rocha**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

**Juarez Lopes da Silva**  
**Diretor de Cultura e Turismo**  
**Fiscal do Contrato**